



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão  
Casa Antonio Barbosa Filho - Brejão - Pernambuco

**L E I (RESOLUÇÃO) Nº 398/86**

**EMENTA:**—"Denomina de Grupo Escolar "MARIA PINTO SOUTO DOS SANTOS, o Grupo ora em construção, sita na Av. da Sé nesta cidade".

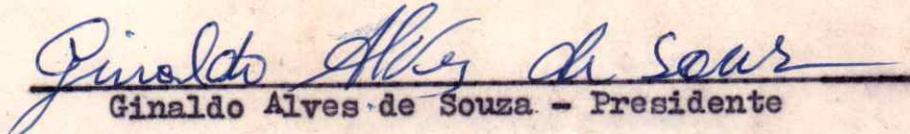
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo Municipal, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado de "Grupo Escolar MARIA PINTO SOUTO DOS SANTOS", o Grupo Escolar ora em construção sita na Avenida da Sé nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Em, 20 de Abril de 1986.

  
Ginaldo Alves de Souza - Presidente

Obs.: Lei originária do Projeto nº 10/86 de autoria da vereadora Zélia Maria Sampaio de Melo Barbosa.



assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparencia/Municipal/download/2022/09/02/110954.pdf>